



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo  
(Projeto de Lei)

**Número:** 004553/2023

**Processo:** 9810-00 2023

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI - MENSAGEM DO EXECUTIVO 4553/2023**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4553/2023 que "**Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Juiz de Fora com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice, uma vez que a Constituição Federal e Estadual dispõem sobre normas que autorizam os Municípios a legislar sobre assunto de parcelamento de débitos do RPPS. O parcelamento está fundamentado na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, que autorizou os Municípios a parcelarem débitos de contribuições devidas aos RPPS. O objeto foi regulamentado no art. 5º - A, da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 com redação dada pela portaria MTP nº 360, de 22/02/2022, assim como nos termos do art. 14, da portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que trouxe outros requisitos para formalização dos acordos de parcelamento.

Em Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal às fls., a mesma ofertou em seu escrito pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, sem nenhum vício legal ou processual.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4553/2023 que "**Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Juiz de Fora com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 19 de abril de 2023.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

